



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

*Revogada
pela
lei
1.740/89*

" L E I N.º 1.699/87 "

= CRIA CHEFIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO NA
CÂMARA MUNICIPAL, E O CARGO COMMISSIONADO DE
CHEFE DE SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Es-
tado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criada a Chefia de Documentação e Informa-
ção na Câmara Municipal de Conceição da Barra, subordinada à Coor-
denadoria Geral de Administração.

Artº 2º - Para exercer as atribuições inerentes à Chefia
de Documentação e Informação, fica criado o cargo de Chefe de Seção
de Documentação e Informação da Câmara Municipal, Commissionado, CSD-

§ Único - Os vencimentos inerentes ao cargo criado na
presente Lei, serão os equivalentes a Cz\$ 3.100,00 (TRES MIL E CEM
DOS MENSALS).

Artº 3º - Ao Chefe de Seção de Documentação e Informação
da Câmara Municipal, compete:

- a) Receber e exigir de outros órgãos da Câmara, dados e
informações para catalogação e registro;
- b) Organizar fontes de consultas;
- c) Manter em funcionamento um sistema de atualização
constante de informações;
- d) Assegurar a constante atualização das coletâneas de
Leis e Decretos Estaduais e Federais;
- e) Garantir informações corretas aos Vereadores e órgãos
interessados a respeito da Legislação existente;
- f) Orientar pesquisas a serem feitas sobre Legislação e
Anais da Câmara;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO - 2 -

Cont. da Lei nº 1.699/87...

- g) Articular-se com outros órgãos públicos ou privados, para a obtenção de dados complementares aos existentes na Seção;
- h) Fornecer informações existentes na Seção, para elaboração de pareceres técnicos e apreciação de Decretos Legislativos.
- i) Manter-se constantemente atualizado com as informações publicadas em jornais e revistas, inclusive preparando registro das informações de interesse do Legislativo.
- j) Fornecer em processos, dados e elementos para a expedição de Partições e Fotocópias existente no Arquivo.
- l) Solicitar arquivar e manter Legislação de outras Câmaras, para estudo comparado.
- m) Outras atribuições correlatas, a critério do Presidente.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artº 5º - As despesas decorrentes da Presente Lei serão pagas com recursos provenientes de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, quando necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Espírito Santo, em 20 de abril de 1987.

Oribes Storch
ORIBES STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES) em 20 de abril de 1987.

José Carlos Kister
JOSÉ CARLOS KISTER

CHEFE DE GABINETE